



Câmara Municipal de Corbélia
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

Autoria: Vereador Valdir Cordeiro.

Súmula: Autoriza celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Paraná para a cedência de Servidor Municipal ao Fórum de Corbélia. Parecer favorável.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de Projeto de Lei ordinária que objetiva obter autorização para realizar convênio com o Poder Judiciário estadual importando em cedência de servidor ao respectivo ente. Acompanha o dossiê o texto do projeto e a mensagem. É o relatório.

No que concerne à iniciativa da matéria, temos que a iniciativa de propostas de convênios e situação funcional é de iniciativa do Poder Executivo, sendo tal competência prevista na Lei Orgânica, em seu artigo 37, inciso III, 38, inciso X e 61, inciso XXXVI.

No que se refere à competência legiferante da Câmara, o presente projeto está amparado pelos artigos 9º, *caput* da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local.

Conforme previsto no art. 55, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, mediante parecer da Assessoria Jurídica (art. 78), opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e técnica legislativa.

Quanto ao aspecto material o projeto propõe a autorização para celebrar convênio para cedência de servidor municipal, ressalvada a oportuna lembrança que estagiários não são servidores e a cessão de estagiários está vedada pelo Tribunal de Contas Estadual, a proposta encontra amparo legal, que de toda sorte a análise da matéria é de competência da Câmara e discricionariedade dos Vereadores.

Feitos estes apontamentos, esta Assessoria não se opõe ao prosseguimento da tramitação da presente matéria por esta Casa. Ressaltamos ainda que a matéria deverá receber parecer das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento.

SMJ.

É o parecer.

Corbélia/PR, 21 de maio de 2019.

Luís Henrique Lemes

Assessor Jurídico – OAB PR 43.485